

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AUGUSTO PUPPIO)

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre a reserva de locais preferenciais para mulheres e crianças em estádios de futebol

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a reserva de locais preferenciais para mulheres e crianças em estádios de futebol.

Art. 2º O art. 146 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146.

§ 1º Deve ser assegurada acessibilidade ao espectador com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Nos jogos profissionais de futebol, deve ser assegurado setor com boa visibilidade e não fronteiro ao das torcidas organizadas, para ocupação preferencial de mulheres e menores de 13 anos, com seguranças exclusivos e treinados para atendimento às necessidades específicas dessa clientela. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Os problemas de segurança e violência nos estádios de futebol brasileiros têm comprometido a frequência de mulheres e crianças e seu direito a assistir aos espetáculos esportivos, que também são eventos culturais.

A Constituição Federal, no art. 215, estabelece que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das



manifestações culturais” (grifos nossos). Os episódios de violência e os relatos de misoginia extremados nos estádios de futebol têm contribuído para um ambiente hostil a mulheres, considerado também território perigoso para famílias, e, com isso, elevado esses locais a espaços de privilégio para uma determinada parcela da população brasileira.

Esta iniciativa tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade para que, em todos os jogos profissionais de futebol, um setor com boa visibilidade e não fronteiro ao das torcidas organizadas seja reservado para uso preferencial de mulheres e crianças. Além disso, determina que nesse setor sejam disponibilizados seguranças exclusivos e com treinamento específico para o atendimento das necessidades dessa clientela.

Além de buscar promover a democratização dos jogos profissionais de futebol e a inclusão de público que se encontra ilegitimamente afastado de uma das maiores expressões culturais brasileiras, a iniciativa poderá também contribuir para o processo de profissionalização do negócio futebol, cujo foco não pode prescindir do bem-estar das torcidas e da conquista de futuros e fieis torcedores.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que poderá, se aprovado, se constituir em um marco de mudanças positivas para o futebol brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AUGUSTO PUPPIO

2024-12381

